



FLS	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026

REGIME: FORNECIMENTO DE MATERIAL COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Este procedimento licitatório ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico, modo de **DISPUTA ABERTO**, seguindo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de **ABRIL** de **2021**, e subsidiariamente, pela Lei Complementar Nº **123**, de **14** de **DEZEMBRO** de **2006** e suas atualizações, pelo Decreto Municipal Nº **4.700**, de **04** de **NOVEMBRO** de **2014**, pelo Decreto Municipal Nº **4.956** de **20** de **JULHO** de **2016** e pelo Decreto Municipal Nº **5.984**, de **14** de **JUNHO** de **2021**, além de todas as demais condições dispostas no edital.

Conforme a legislação vigente de proteção de dados e transparência, todas as informações relativas a este processo licitatório estarão disponíveis de forma acessível ao público, garantindo o devido cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o respeito à privacidade, com estrita conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PADRONIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO TÉCNICA AOS AMBIENTES.

DIAS/HORÁRIOS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DE: 29/07/2026 – Horário: 17:30:00.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 12/08/2026 – Horário: 08:59:00.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 12/08/2026 Horário: 09:00:00.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 12/08/2026 – Horário: 09:01:00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS (SERÁ AVISADO VIA CHAT)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: () sim / (x) não

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 90 (noventa) dias corridos.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS: **R\$ 141.432,00(cento e quarenta e um mil e quatrocentos e trinta e dois reais).**



FLS	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O **MUNICÍPIO DE PARACATU**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** conforme especificações contidas nesse Edital e seus anexos.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) **DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO** e Equipe de Apoio constituído pelos seguintes servidores: **JOAO DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA, VITOR RODRIGUES DE ALMEIDA e SANDRA SILVA**, designados através da **PORTARIA Nº 0880, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

1.3. Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar **DIARIAMENTE** através do site da Prefeitura no endereço: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP- no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como, o portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances no sítio: www.novobbmnet.com.br, e também, no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos e/ou impugnações do presente edital e seus anexos.

2 – DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PADRONIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO TÉCNICA AOS AMBIENTES**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

3 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

- 02.06.01.10.301.0068.2244.44.90.52.00 **FICHA 662 FR 1.621.00** ou a que vier substituir-lhe;
- 02.06.01.10.301.0068.2244.33.90.39.00 **FICHA 660 FR 1.621.00** ou a que vier substituir-lhe;
- 02.06.01.10.302.0069.2255.44.90.52.00 **FICHA 748 FR 1.601.00 / FR 2.621.00** ou a que vier substituir-lhe;
- 02.06.01.10.302.0069.2255.33.90.39.00 **FICHA 744 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 1.600.00 / 2.600.00** ou a que vier substituir-lhe;
- 02.06.01.10.305.0068.2247.44.90.52.00 **FICHA 879 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 2.621.00** ou a que vier substituir-lhe;
- 02.06.01.10.305.0068.2247.33.90.39.00 **FICHA 873 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 /**



FLS	

FR 1.600.00 /FR 1.621.00 / FR 2.600.00 / FR 2.621.00 ou a que vier substituir-lhe;

- 02.06.01.10.305.0068.2248.44.90.52.00 **FICHA 892 FR 1.500.00** – Código de aplicação: 1002 / **FR 2.621.00** ou a que vier substituir-lhe;

- 02.06.01.10.305.0068.2248.33.90.39.00 **FICHA 889 FR 1.500.00** – Código de aplicação: 1002 / **FR 2.600.00 / FR 2.621.00** ou a que vier substituir-lhe;

- 02.06.01.10.302.0069.2252.44.90.52.00 **FICHA 699 FR 1.500.00** – Código de aplicação: 1002 / **FR 1.601.00 / FR 2.621.00 / FR 2.632.00** ou a que vier substituir-lhe;

- 02.06.01.10.302.0069.2252.33.90.39.00 **FICHA 694 FR 1.500.00** – Código de aplicação: 1002 / **FR 1.600.00 / FR 1.708.00 / FR 2.621.00** ou a que vier substituir-lhe;

- 02.06.01.10.302.0069.2264.44.90.52.00 **FICHA 825 FR 1.621.00 /FR 2.621.00;**

-. 02.06.01.10.302.0069.2264.33.90.39.00 **FICHA 823 FR 1.621.00 / FR 2.621.00.**

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE EXPLOREM RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO INCLUSIVE QUANTO A SUA DOCUMENTAÇÃO e que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, será admitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observado o disposto nesta Cláusula e na Lei nº 14.133/2021.

4.6.1. A participação em consórcio observará as seguintes normas:

4.6.1.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

4.6.1.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação



FLS	

perante a Administração;

4.6.1.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

4.6.1.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

4.6.1.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

4.6.2. Para a habilitação econômico-financeira, o consórcio deverá comprovar acréscimo de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre os valores exigidos de licitante individual, conforme definido no presente edital, salvo justificativa técnica que autorize a não aplicação desse acréscimo;

4.6.2.1. O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

4.6.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 4.6.1.1.

4.6.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante, conforme art. 15, §5º da Lei Federal 14.133/2021.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de



FLS	

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Sociedades de propósito Específico;

4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item **4.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.7.2** e **4.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item **4.7.10** estende-se a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

5.1. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download no site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu/Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Os autos físicos do processo administrativo poderão ser consultados presencialmente, mediante abertura de protocolo em dias úteis, no prédio da Prefeitura Municipal de Paracatu. As consultas destinam-se exclusivamente ao acesso às informações e documentos do processo licitatório, não se confundindo com pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital, tratados no item 6 deste instrumento convocatório.

6 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



FLS	

6.3. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br, ou ainda, através da Plataforma BBMNET Licitações, no endereço: www.novobbmnet.com.br.

6.3.1. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

6.4. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação **é medida excepcional** e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

6.5. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, e em caso de alteração na formulação das propostas de preços e/ou condições de participação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no **Decreto Municipal nº 7.086/2024**.

6.6. Caberá a proponente a confirmação do recebimento do e-mail por parte da Administração, ou seja, **a Administração não se responsabilizará** por quaisquer bloqueios por *spam*, *firewall* ou outros que impeçam o recebimento dos pedidos de esclarecimentos ou impugnações.

6.7. As respostas aos pedidos de impugnações e/ou esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os proponentes.

6.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7 – DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Os interessados em participar devem realizar o procedimento de credenciamento antes da data estabelecida para o início da sessão pública via internet, por meio do site: www.novobbmnet.com.br.

7.2. O credenciamento será efetuado por meio da atribuição de uma chave de identificação e senha, de caráter pessoal e intransferível, que possibilitará o acesso ao sistema eletrônico.

7.3. É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do proponente ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, devendo estar incluso no preço proposto, todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros, demais insumos necessários à sua composição e, ainda, deverão ainda considerar o indicado no acordo coletivo, convenção coletiva, sentença normativa ou lei que rege



FLS	

cada categoria profissional que executará os serviços, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o proponente declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.4. A falsidade da declaração de que trata os itens **8.3** sujeitará o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo proponente, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.7. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8. O proponente deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8.9. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.10. Durante a realização do certame a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os proponentes ocorrerá **exclusivamente** por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, sendo **vedado** o envio de e-mails.

8.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal



FLS	

www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de proponentes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis da Plataforma BBMNET Licitações no menu: “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

9.1.1. O proponente interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “*enviar proposta*”.

9.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o proponente.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

9.6. Independentemente do percentual de tributo considerado pela empresa, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. Os proponentes poderão retirar ou substituir sua(s) proposta(s) de preços anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de propostas.

9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

9.9.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.9.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias consecutivos** poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os proponentes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Administração.



FLS	

9.9.3. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos proponentes quanto à respectiva proposta.

9.10. Eventual sobrepreço da proposta ofertado pelo proponente **SERÁ** objeto de apuração de responsabilidade.

9.10.1. O instituto do sobrepreço será caracterizado quando o preço orçado para a licitação ou o valor estipulado em contrato se apresentar expressivamente superior aos referenciais de mercado, aplicando-se a itens se contratados preços unitários ou ao valor global nas hipóteses de contratação ou licitação por tarefa.

9.11. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**, **em algarismos com 02 (duas) casas após a vírgula** e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços e aquisição do objeto licitado.

9.12. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo proponente, no ato de apresentação de sua **PROPOSTA COMERCIAL**.

9.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site: www.novobbmnet.com.br, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

10.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo(a) Pregoeiro(a), os proponentes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas para sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

10.4. Será desclassificada a proposta que identifique o proponente.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os proponentes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

10.9. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, devendo estar conectados ao sistema para participar da sessão de



FLS	

lance sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, ficando vedado qualquer envio por e-mail.

10.9.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

10.9.2. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.9.3. O proponente somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9.4. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos proponentes serão consideradas lances.

10.9.5. Cada proponente poderá encaminhar lances com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

10.10. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao(a) Pregoeiro(a) a abertura, e gerenciamento, simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

10.10.1. Em regra, a disputa simultânea dos lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

10.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

10.11.1. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de até **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

10.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.5. O proponente somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.12. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 10,00 (dez reais)** entre os lances para a prestação dos serviços com fornecimento de peças, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



FLS	

10.14. Serão aceitos lances inferiores ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

10.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.

10.17. Em caso de desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme **Decreto Municipal Nº 7.086/2024**.

10.18. Se após, o término da fase competitiva, o proponente solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, para apuração de responsabilidades quanto a não manutenção da oferta, posterior desistência ou o não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as demais sanções administrativas previstas neste Edital.

10.19. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. O(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para a prestação dos serviços com fornecimento de peças, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, e demais condições, definidas neste edital.

11.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o(a) Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3. Só poderá haver empate entre propostas iguais.

11.3.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a)** Disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c)** Desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** Desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



FLS	

11.3.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital proponente ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.4.1. Contiver vícios insanáveis;

11.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

11.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

11.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela administração, podendo o pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, realizar diligências ou exigir dos proponentes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 11.5, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

- a) Que o custo do proponente ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6. No caso de desclassificação do proponente arrematante, o novo proponente convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no item **12**, a contar da convocação pelo(a) pregoeiro(a) através do chat de mensagens.

11.7. A inobservância aos prazos elencados neste Edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação, **que deverá ser enviada apenas pelo proponente melhor classificado ao final da fase de lances**, e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do proponente e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente,



FLS	

verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.9. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.10. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do proponente detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou com sobrepreço.

11.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o proponente será declarado vencedor do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da proponente, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade de remuneração.

11.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, inclusive durante a própria sessão pública para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o proponente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo proponente, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

11.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.17. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

11.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

11.18. O resultado da negociação será divulgado a todos os proponentes e anexado aos autos do



FLS	

processo licitatório.

11.19. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao proponente mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas** encaminhe a proposta readequada, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário a confirmação daqueles exigidos nesse edital e já apresentados.

11.19.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo proponente, antes de findo o prazo.

11.19.2. Somente mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br

11.19.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

11.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem/serviço ou da área especializada no objeto licitado.

11.21. Se a proposta ou lance vencedor, for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.22. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de habilitação.

12 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do município de Paracatu/MG;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente, e poderá também, ser realizada em nome de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



FLS	

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, conforme orientações da Instrução Normativa nº 3, art. 29, caput de 26 de abril de 2018, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086 de 22 de janeiro de 2024**.

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, conforme orientações da Instrução Normativa nº 3, art. 29, §1º de 26 de abril de 2018, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086 de 22 de janeiro de 2024**.

12.3.2. O proponente será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, conforme orientações da Instrução Normativa nº 3, art. 29, caput de 26 de abril de 2018, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086 de 22 de janeiro de 2024**.

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.5. Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do proponente de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.6.1. Na hipótese de o proponente vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.7. Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados conforme previsto neste edital, contados da convocação o(a) Pregoeiro(a), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas no Portal: www.novobbmnet.com.br.

12.8. O não cumprimento do envio dos documentos dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da proponente, bem como, as sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.8.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais ou cópias legíveis em papel.

12.8.2. Caso seja exigido pelo(a) Pregoeiro(a), o proponente deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente contendo informações suficientes para verificação da compatibilidade da proposta com as especificações do edital.



FLS	

12.9. O licitante não poderá se identificar nos documentos previstos no subitem anterior quando estes forem apresentados em momento anterior à fase de lances ou em etapa em que o sigilo da proposta deva ser preservado, sob pena de desclassificação. Caso a marca do produto coincida com o nome da empresa, a indicação deverá restringir-se exclusivamente à identificação técnica do objeto ofertado.

12.10. Apenas a empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação técnica.

12.11. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.11.1. Documento de identificação, com foto, do representante legal da empresa proponente;

12.11.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública;

12.11.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

12.11.1.3. Ato constitutivo (**estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações**), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.11.1.5. Em caso de cooperativas, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com ata da assembleia que o aprovou.

12.11.2. PARA REGULARIDADE FISCAL:

12.11.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

12.11.2.2. Inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal** se houver relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

12.11.2.3. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

12.11.2.4. CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

12.11.2.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da proponente.



FLS	

12.11.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.11.3.1. Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos **90 (noventa) dias corridos**.

12.11.3.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

12.11.3.2. O Município de Paracatu-MG poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

12.11.3.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando via sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.11.4.1. A Contratada deverá estar em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes e aplicáveis ao objeto;

12.11.4.2. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Contratada executou, de forma satisfatória, serviços de natureza compatível com o objeto da contratação, consistentes no fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, em características, quantidades e complexidade semelhantes às ora exigidas.

12.11.4.3. A empresa contratada deverá possuir em seu quadro de funcionários Equipe Técnica Qualificada para a confecção, o fornecimento e a prestação de serviços de montagem, instalação e manutenções dos móveis planejados, durante o período de garantia dos mesmos.

12.11.4.4. A equipe técnica designada para a execução dos serviços de instalação dos móveis planejados deverá comprovar qualificação profissional compatível com a complexidade do objeto, mediante apresentação de certificados de capacitação técnica em marcenaria, montagem de móveis planejados ou áreas correlatas, emitidos por instituições de ensino reconhecidas, tais como o SENAI, SENAC ou outras entidades devidamente credenciadas.

12.11.5. DAS DECLARAÇÕES:

12.11.5.1. A empresa melhor classificada **deverá** apresentar a **Declaração Unificada**, conforme modelo contido no **ANEXO II** deste Edital.

12.11.5.2. A empresa melhor classificada **deverá** apresentar a **Declaração de Responsabilidade** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, assumindo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Edital.

12.11.5.3. A empresa melhor classificada **deverá** apresentar a **Declaração de Inexistência de**



FLS	

Vínculo Familiar conforme modelo contido no **ANEXO IV** deste Edital.

12.11.5.4. A(s) proponente(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) apresentar a **Carta de Apresentação de Proposta Final para a Prestação dos Serviços com Fornecimento de Peças** conforme modelo contido no **ANEXO V** após a disputa de lances, readequada ao último lance, **adjudicação e homologação** na plataforma BBMNET, que deverá ser encaminhado no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br.

12.11.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

12.11.6.1. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da proponente, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo razoável para atendimento por parte do proponente.

12.11.6.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da proponente, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.11.6.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.11.6.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o proponente será inabilitado.

12.11.6.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do proponente vencedor.

12.11.6.6. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar de sua expedição.

12.11.6.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o proponente for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11.6.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

12.11.6.9. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.11.6.10. A análise dos documentos de habilitação somente será feita em relação **ao**



FLS	

proponente vencedor.

12.11.6.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do proponente mais bem classificado.

12.11.6.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

12.11.6.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.11.6.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.11.6.13. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11.6.14. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11.6.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do proponente, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.1. O tratamento diferenciado conferido às Empresas de Pequeno Porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1. Os proponentes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

13.1.1.1. O proponente que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de proponente não enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a)



FLS	

convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do **item 12 deste edital**.

13.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item **13.1.2.1**, o sistema convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de até **05 (cinco) minutos**.

13.1.3.1. Caso a proponente convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item **13.1.2.1** deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item **11.7** deste edital.

13.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada proponente produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de proponente não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima proponente não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item **13.1.2.2**.

13.1.4.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada para o item a que esteja concorrendo, essa, a partir do ordenamento automático no “*chat de mensagens*” da plataforma eletrônica, poderá encaminhar os documentação de habilitação e proposta de preços.

13.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte um prazo adicional de até **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo(a) Pregoeiro(a). O prazo de até **05 (cinco) dias úteis** poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, que deverão ser enviados os documentos referentes à regularidade fiscal para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br.

14 – DOS RECURSOS:

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



FLS	

14.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) informará aos proponentes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, no prazo indicado **no subitem 14.5**, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no Portal: www.novobbmnet.com.br.

14.3. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado a todos os proponentes, sendo que o prazo para apresentação da peça recursal é de até **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do proponente:

14.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.5. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de **10 (dez) minutos**, conforme Art. 38 do Decreto Municipal nº 7.086/2024, podendo o(a) Pregoeiro(a) dar provimento ou negar o mesmo.

14.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. www.novobbmnet.com.br, opção: "**RECURSO**".

14.6.1. Em caso de indisponibilidade do sistema os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser encaminhados através do e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br desde que respeitados os prazos pré-estabelecidos neste instrumento convocatório.

14.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento dos autos.

14.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de até **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente, qual seja o Secretário Municipal de Gestão Pública para acolhimento ou não da decisão.

14.12. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.13. Não será conhecido a critério do(a) Pregoeiro(a), prazo para Recursos sobre assuntos MERAMENTE PROTELATÓRIOS.

14.14. Os proponentes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem



FLS	

como, pelos acompanhamentos das publicações ocorridas no portal www.novobbmnet.com.br, e também, no site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu no endereço: www.paracatu.mg.gov.br ficando a Administração Pública Municipal, isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazos.

14.15. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, que fica localizada na Prefeitura de Paracatu, localizada na **Avenida São João Paulo II, Nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, CEP: 38.603-401**, no horário de **08:00 às 11:00** e de **13:00 às 17:00 horas**.

15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimentos de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os proponentes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”) ou e-mail informado pelo proponente de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados fornecidos pelos proponentes, através da plataforma BBMNET, sendo responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. A adjudicação e homologação do objeto da licitação serão efetuadas pela autoridade competente.

17 – DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Após a homologação da licitação, caso a contratação seja realizada, será celebrado um Termo de Contrato ou emitido um instrumento equivalente.

17.2. O Contrato ou instrumento equivalente será enviado por meio eletrônico, através de e-mail fornecido pela proponente na plataforma, para assinatura digital do signatário, ou subsidiariamente, o proponente poderá ser convocado para o comparecimento presencial no Departamento de Licitações que fica localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Paracatu para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação. O não cumprimento desse prazo acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



FLS	

17.2.1. De forma alternativa à convocação, a Administração pode enviar o contrato para assinatura ou aceitação por parte do adjudicatário, por meio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR). O prazo para a assinatura ou aceitação será de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data de recebimento.

17.2.2. Se for indicado um signatário sem os devidos poderes para representar e assumir obrigações em nome da **CONTRATADA**, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital e na legislação.

17.2.3. Após o envio do contrato para as assinaturas, a **CONTRATADA** deverá assiná-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.2.4. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, aceita pela Administração.

17.3. A assinatura por parte da proponente deverá ser realizada, preferencialmente, na forma eletrônica.

17.4. Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, e não tendo a empresa vencedora, comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas **no item 22 deste edital**.

17.5. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será realizada a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do **tópico 12** deste edital.

17.5.1. O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o **CONTRATANTE**, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos proponentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.6. O proponente vencedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo ou supressão** no caso de bens e serviços e de **50% (cinquenta por cento) de acréscimo** no caso de reformas de edifícios ou equipamentos do valor inicial atualizado do contrato.

17.7. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de prorrogação estão de acordo com o instrumento contratual ou o Termo de Referência (TR), Anexo I deste Edital.

17.8. Na assinatura do contrato, a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no edital será exigida e deve ser mantida pelo proponente durante a vigência do contrato.

17.9. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação estipuladas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá convocar outro proponente, seguindo a ordem de classificação, para, após comprovar os requisitos de habilitação, analisar a proposta, documentos complementares e, se necessário, negociar e assinar o contrato.

17.10. Qualquer entendimento relevante entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será



FLS	

formalizado por escrito, e também, integrará o Contrato.

18 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, REAJUSTE, REVISÃO E/OU REPACTUAÇÃO:

18.1. As regras acerca do reequilíbrio econômico financeiro, reajuste, revisão e/ou repactuação de forma geral são aquelas estabelecidas na minuta do Contrato adendas a este edital.

18.2. As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro, reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitos via site oficial do município de Paracatu, através do link: <<https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>>.

19- DA FORMA, PRAZO E LOCAL:

19.1. A forma, prazo e local estão estabelecidos no **item 04** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20 – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1. As diretrizes relativas ao Recebimento do objeto estão especificadas no **item 05** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21 – DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

21.1. As diretrizes relativas a realização de vistoria estão especificadas no **item 07** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22– DA GARANTIA:

22.1. As diretrizes relativas à Garantia estão especificadas no **item 8** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

23– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

23.1. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** estão estabelecidas no **item 10** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

24– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS:

24.1. As diretrizes relativas às Sanções Administrativas estão especificadas no **item 12** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

25– DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

25.1. As diretrizes relativas às Condições e Formas de Pagamento estão especificadas no **item 13** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

26– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

26.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato



FLS	

superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Pregoeiro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a)

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Paracatu-MG.

26.7. Não Havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a)

26.8. O não cumprimento de exigências formais não essenciais não resultará na exclusão do proponente, desde que o ato possa ser aproveitado, observando os princípios de isonomia e interesse público.

26.9. Em caso de conflito entre as disposições deste Edital e seus anexos ou outras partes do processo, prevalecerão as do Edital.

26.10. O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: <<https://sistemas.paracatu.mg.gov.br/portalcidadao/#78c3e513dd43cb27d8a3e2f376196ffc656d7ea577b2c6fbf28a9a9d42398bf5a8b3%C4%B37e01a8da4a53a7f483fd4b3c5e59ffd967653008a1454a987bbc61819efbc0ef20f13a1fdc71d6a3a54222dc2b7bbb37639c7b495f8788c1ea3b8ffdd116cb83baa5ff8caf18fe6eacef68a7b579d7e0abd35f46bc2996f40e1274fe92ce373403acb77872665b5b715f0e0c2319479e1d42147666843e313667f20b3127b5bf808a5460b14894e34e5c111df73cd14711a55bb7f92408929a3724e0fcdad59406c9823900c499b4162ea522847b5f3b613cffc1bf>>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) onde pode ser lido na íntegra ou obtido em “PDF”. Os autos do processo administrativo também estarão disponíveis para consulta, mediante abertura de protocolo nos dias úteis, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas.

26.11. Os proponentes são responsáveis pela autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsificação de documentos ou informações resultará na desclassificação imediata ou na inabilitação do proponente, além de possíveis sanções administrativas, civis e penais.

26.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar assessoria técnica de órgãos ou profissionais especializados para análise da documentação e julgamento das Propostas Comerciais.

26.13. O(a) Pregoeiro(a) pode, por interesse da Administração, adotar medidas saneadoras durante o certame, corrigindo omissões e erros formais, desde que não contrariem a legislação



FLS	

vigente. Também pode realizar diligências junto aos proponentes para esclarecer questões do processo, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

26.14. A subcontratação de pessoas físicas e/ou jurídicas é proibida se houver qualquer tipo de vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil entre elas e um dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE, ou com um agente público que participe da licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Isso também se aplica a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

26.15. Para atender aos seus interesses, o Município de Paracatu pode, a qualquer momento, alterar os quantitativos do contrato que porventura venha a ser celebrado, sem afetar os preços unitários ofertados, respeitando os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

26.16. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.17. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.18. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Paracatu – AMM/MG.

26.19. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

26.20. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no site oficial da Prefeitura Municipal.

26.21. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

26.22. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

26.23. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

26.24. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

26.25. Compõem este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.25.1. Normas da Licitação.

26.25.2. Anexo I – Termo de Referência – TR.

26.25.3. Anexo II – Modelo de Declaração Unificada.

26.25.4. Anexo III – Modelo de Declaração de Responsabilidade.



FLS	

26.25.5. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

26.25.6. Anexo V - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final.

26.25.7. Anexo VI – Minuta do Contrato.

Paracatu-MG, **28 de julho de 2026.**



Documento assinado digitalmente
LUCIO PRADO FERREIRA GOMES
Data: 28/07/2026 16:53:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Diretor Departamento de Licitações



FLS	

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PADRONIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO TÉCNICA AOS AMBIENTES.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA:

2.1. Conforme Solicitações de Compras nºs: 1733, 1738, 1746 e 1747/2026 anexas, partes integrantes e inseparáveis deste Termo, emitidas pelo Sistema Informatizado do Município.

3 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação pretendida no presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de mobiliário planejado sob medida, com vistas à otimização do aproveitamento dos espaços físicos das Unidades de Saúde do Município. A solução proposta visa adequar os ambientes às demandas operacionais específicas de cada setor, promovendo maior funcionalidade, ergonomia e organização, em conformidade com as boas práticas de gestão de ambientes assistenciais.

3.2. Nesse contexto, a adoção de mobiliário sob medida contribuirá diretamente para a melhoria do fluxo operacional das unidades, favorecendo a execução eficiente das atividades rotineiras, a setorização adequada dos ambientes e a racionalização dos processos de trabalho. Ademais, a padronização do mobiliário proporcionará maior uniformidade estrutural entre as Unidades de Saúde, facilitando a gestão dos espaços, o acondicionamento adequado de materiais e equipamentos, bem como a qualificação das condições de atendimento aos usuários e das condições laborais dos profissionais de saúde.

3.3. Destaca-se, ainda, que o mobiliário planejado sob medida apresenta maior durabilidade, resistência e adequação funcional em comparação às soluções convencionais padronizadas, uma vez que é projetado conforme as especificidades de uso e características dos ambientes. Tal fator reduz a incidência de manutenções corretivas, substituições prematuras e desperdícios, contribuindo para a economicidade, eficiência na aplicação dos recursos públicos e sustentabilidade administrativa ao longo do ciclo de vida do mobiliário.

3.4. Ressalta-se, por fim, que a presente contratação será custeada, em sua maior parte, por recursos financeiros oriundos de Resoluções específicas da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), destinadas ao fortalecimento, modernização e estruturação da infraestrutura da Rede Pública Municipal de Saúde, estando a presente contratação alinhada às finalidades e objetivos estabelecidos nos respectivos atos normativos.

3.5. Nesse contexto, destaca-se a **Resolução SES/MG nº 6.286, de 25 de junho de 2018**, que institui incentivo financeiro complementar no âmbito do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Vigilância em Saúde (PROMAVS), destinado à estruturação das salas de vacina e dos serviços municipais de Vigilância Sanitária. Referido incentivo tem por finalidade qualificar as ações de imunização e de vigilância sanitária, possibilitando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários ao adequado funcionamento desses serviços, observadas as especificações constantes da própria Resolução e das normas técnicas federais e estaduais vigentes.



FLS	

3.6. Também constitui fonte de recursos a **Resolução SES/MG nº 3.771, de 12 de junho de 2013**, que estabelece as normas gerais para adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro destinado à construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS). A referida Resolução fundamenta-se na necessidade de ampliação da infraestrutura da Atenção Primária à Saúde e na adequação dos ambientes físicos às atividades desenvolvidas pelas equipes multiprofissionais, sendo a estruturação dos espaços internos por meio da instalação de mobiliário adequado uma medida necessária para assegurar a plena funcionalidade das unidades e a melhoria das condições de atendimento à população.

3.7. Igualmente, a **Resolução SES/MG nº 8.542, de 22 de dezembro de 2022**, autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento destinados à implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde, contemplando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios mineiros, com o objetivo de fortalecer a capacidade instalada dos serviços públicos de saúde, ampliar a qualidade da assistência e promover melhorias estruturais necessárias ao adequado atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

3.8. Além disso, a presente contratação observa as disposições da **Resolução SES/MG nº 10.455, de 17 de setembro de 2025**, que alterou a Resolução SES/MG nº 10.388, de 20 de agosto de 2025, responsável por estabelecer as normas gerais para adesão, execução e monitoramento do Programa VigiMinas. O referido programa contempla ações voltadas ao fortalecimento da Vigilância em Saúde, prevendo a aplicação dos recursos em investimentos compatíveis com os objetivos pactuados, destinados à melhoria da infraestrutura física, da capacidade operacional e das condições de funcionamento dos serviços municipais de vigilância.

3.9. Ressalta-se que a utilização dos recursos provenientes das referidas Resoluções deverá observar rigorosamente as finalidades para as quais foram destinados, bem como todas as condições, critérios, obrigações, limites e regras de aplicação financeira estabelecidos em cada ato normativo, incluindo os instrumentos de adesão eventualmente firmados pelo Município, os respectivos planos de trabalho, os prazos de execução, as hipóteses de utilização dos recursos e as exigências de prestação de contas perante os órgãos competentes.

3.10. Dessa forma, a presente contratação mostra-se compatível com as finalidades previstas nos instrumentos de financiamento estadual, uma vez que contempla a aquisição, o fornecimento e a instalação de mobiliários permanentes destinados às Unidades de Saúde e aos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a Atenção Primária à Saúde, a Vigilância em Saúde e demais unidades contempladas pelas respectivas Resoluções. A destinação dos recursos observará rigorosamente a finalidade específica de cada fonte de financiamento, de modo que os bens adquiridos sejam alocados exclusivamente às unidades e serviços compatíveis com os objetivos estabelecidos em cada ato normativo, em conformidade com os respectivos planos de trabalho, instrumentos de adesão e demais condições de execução e prestação de contas, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

4 - FORMA, PRAZO E LOCAIS:

4.1. A entrega dos móveis será realizada de forma **INTEGRAL** e sua montagem deverá ser concluída no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias corridos** contados a partir do recebimento da **Nota de Empenho** ou instrumento equivalente. Este prazo poderá ser



FLS	

prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal da CONTRATADA e prévia autorização do Gestor do Contrato.

4.2. A entrega, montagem e instalação dos móveis, bem como a execução dos demais serviços contratados, deverão ser realizadas nos locais abaixo relacionados:

4.2.1. UBS Alto do Açude/Parque Ecológico: Rua do Parque, nº 50 – Bairro Alto do Açude (Parque Ecológico) – Paracatu/MG, CEP 38.608-024. Horário de funcionamento: de **segunda a sexta-feira**, das **07h às 19h, exceto feriados e pontos facultativos**. Telefone: (38) 3679-0300, ramal 0470. Responsável: **Thayane Mundim Vieira**.

4.2.2. USF Amoreiras e Ouro: Rua Alumínio, nº 45 – Bairro Amoreiras II – Paracatu/MG, CEP 38.608-266. Horário de funcionamento: de **segunda a sexta-feira**, das **07h às 19h, exceto feriados e pontos facultativos**. Telefone: (38) 3679-0300, ramal 0470. Responsável: **Thayane Mundim Vieira**.

4.2.3. PSF Bela Vista/Boa Vista: Rua Boa Vista, nº 21 – Bairro Bela Vista – Paracatu/MG, CEP 38.600-522. Horário de funcionamento: de **segunda a sexta-feira**, das **07h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos**. Telefone: (38) 3679-0300, ramal 0470. Responsável: **Thayane Mundim Vieira**.

4.2.4. Centro de Especialidades Médicas – CEM: Rua Geraldo Álvares da Silva Campos, nº 477 – Paracatu/MG, CEP 38.600-374. Horário de funcionamento: de **segunda a sexta-feira**, das **07h às 19h, exceto feriados e pontos facultativos**. Telefone: (38) 3679-0300, ramal 0470. Responsável: **Nádia Maria Roquete Franco**.

4.2.5. Central de Vacinas / Sala de Vacina: Localizada no **Hospital Municipal**, situado na Rua Benedito Lavoisier, nº 345 – Centro – Paracatu/MG, CEP 38.600-190. Horário de funcionamento: de **segunda a sexta-feira**, das **08h às 11h e das 13h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos**. Telefones: (38) 3671-3743 / (38) 9 9862-6126. Responsável: **Norma Ferreira**.

4.2.6. PSF Chapadinha/Nova Chapadinha: Rua Adrilhes Ulhoa, s/n – Bairro Paracatuzinho – Paracatu/MG, CEP 38.603-244. Horário de funcionamento: de **segunda a sexta-feira**, das **07h às 19h, exceto feriados e pontos facultativos**. Telefone: (38) 3679-0300, ramal 0470. Responsável: **Thayane Mundim Vieira**.

4.2.7. UBS Morro Agudo: Fazenda Morro Agudo – Zona Rural – Paracatu/MG, CEP 38.600-000. (*Distância aproximada: 54 km do centro da cidade*). Horário de funcionamento: de **segunda a sexta-feira**, das **07h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos**. Telefone: (38) 3679-0300, ramal 0470. Responsável: **Thayane Mundim Vieira**. *Observação: (Aprox. 56 km do centro urbano).*

4.2.8. PSF Paracatuzinho: Rua Ricardo Adjuto, nº 37 – Bairro Paracatuzinho – Paracatu/MG, CEP 38.603-324. Horário de funcionamento: de **segunda a sexta-feira**, das **07h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos**. Telefone: (38) 3679-0300, ramal 0470. Responsável: **Thayane Mundim Vieira**.

4.2.9. USF Primavera/Girassol: Rua Cajueiro, nº 345 – Bairro Primavera – Paracatu/MG, CEP 38.606-274. Horário de funcionamento: de **segunda a sexta-feira**, das **07h às 19h, exceto feriados e pontos facultativos**. Telefone: (38) 3679-0300, ramal 0470. Responsável: **Thayane Mundim Vieira**.

4.2.10. PSF São João Evangelista: Rua Bias Fortes, nº 385 – Bairro Bandeirantes –



FLS	

Paracatu/MG, CEP 38.603-170. Horário de funcionamento: de **segunda a sexta-feira**, das **07h às 19h, exceto feriados e pontos facultativos**. Telefone: (38) 3679-0300, ramal 0470. Responsável: **Thayane Mundim Vieira**.

4.2.11. Posto de Saúde São Sebastião: Rua Joaquim Brochado, nº 890 – Bairro São Sebastião – Paracatu/MG, CEP 38.609-990. Horário de funcionamento: de **segunda a sexta-feira**, das **07h às 11h e das 12h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos**. Telefone: (38) 3679-0300, ramal 0470. Responsável: **Thayane Mundim Vieira**. *Observação: (Aprox. 6,3 km do centro urbano).*

4.2.12. USF Santana e Central: Rua Etelvina Rezende, nº 520 – Bairro Santana – Paracatu/MG, CEP 38.600-021. Horário de funcionamento: de **segunda a sexta-feira**, das **07h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos**. Telefone: (38) 3679-0300, ramal 0470. Responsável: **Thayane Mundim Vieira**.

4.2.13. PSF JK: Rua C, nº 415 – Bairro Sarah Kubitschek – Paracatu/MG, CEP 38.607-242. Horário de funcionamento: de **segunda a sexta-feira**, das **07h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos**. Telefone: (38) 3679-0300, ramal 0470. Responsável: **Thayane Mundim Vieira**.

4.2.14. Unidade de Vigilância em Saúde – Endemias: Rua Dom Serafim, nº 16 – Bairro Arraial D'Angola – Paracatu/MG, CEP 38.600-084. Horário de funcionamento: de **segunda a sexta-feira**, das **08h às 11h e das 13h às 17h**. Telefones: (38) 3671-3928 / (38) 3679-0999. Responsável: **Elisangela Reis**. **Atualmente em funcionamento provisório, em razão da reforma da sede da unidade, no seguinte endereço:* Rua Juca Baiano, nº 545 – Centro – Paracatu/MG, CEP 38.600-182. Horário de funcionamento: de **segunda a sexta-feira**, das **07h às 11h e das 13h às 17h**. Telefone: (38) 3679-0960.

4.2.15. UBS Vila Mariana/Jardins: Rua Eliseu Oswaldo Macedo, nº 600 – Bairro Vila Mariana – Paracatu/MG, CEP 38.606-140. Horário de funcionamento: de **segunda a sexta-feira**, das **07h às 19h, exceto feriados e pontos facultativos**. Telefone: (38) 3679-0300, ramal 0470. Responsável: **Thayane Mundim Vieira**.

4.2.16. USF Aeroporto I e II: Rua Nair Ferreira Guimarães, nº 20 – Bairro Paracatuzinho – Paracatu/MG, CEP 38.603-314. Horário de funcionamento: de **segunda a sexta-feira**, das **07h às 19h, exceto feriados e pontos facultativos**. Telefone: (38) 3679-0300, ramal 0470. Responsável: **Thayane Mundim Vieira**.

4.3. ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS

4.3.1. A licitante **poderá, facultativamente**, realizar visita técnica aos locais de instalação, com a finalidade de obter pleno conhecimento das condições físicas, estruturais e dimensionais dos ambientes onde serão instalados os móveis planejados, *não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de quaisquer particularidades que influenciem na execução do objeto.*

4.3.2. Independentemente da realização de visita técnica prévia, a CONTRATADA **deverá, obrigatoriamente, proceder à medição in loco de todos os ambientes antes do início da fabricação,** a fim de assegurar que o projeto executivo observe rigorosamente as dimensões reais e as condições específicas de cada espaço.

4.3.3. Ressalta-se que as medidas constantes do projeto original poderão sofrer variações pontuais, desde que devidamente justificadas tecnicamente e decorrentes das aferições realizadas **in loco** pela CONTRATADA, com vistas à perfeita adequação, funcionalidade e



FLS	

encaixe dos móveis ao espaço físico disponível, sem prejuízo das especificações técnicas originalmente estabelecidas.

4.3.4. Concluída a montagem dos móveis planejados nas Unidades indicadas, a **CONTRATADA** deverá emitir um **Relatório Detalhado de Execução**, contendo a descrição dos serviços realizados, acompanhado de registro fotográfico, se necessário, o qual deverá ser **assinado e entregue ao Fiscal Técnico do Contrato** para conferência e validação.

4.3.5. Todos os móveis planejados, após sua regular instalação e aceite formal pelo Fiscal Técnico do Contrato, deverão possuir **garantia mínima de 06 (seis) meses**.

4.3.6. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** será integralmente responsável pela realização de manutenção corretiva, compreendendo a reparação de vícios, defeitos de fabricação, falhas de montagem ou quaisquer inconformidades que comprometam a funcionalidade, a segurança ou a durabilidade dos móveis, sem ônus adicional para a Administração.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O objeto do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente será recebido:

- a) Provisoriamente**, de forma sumária, por agente público designado como Fiscal Técnico Contrato ou instrumento equivalente, com verificação posterior da conformidade da prestação dos serviços com as exigências contratuais no prazo de até **02 (dois) dias corridos**;
- b) Definitivamente**, por agente público designado como Gestores do Contrato ou instrumento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **02 (dois) dias corridos**.

5.2. O início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório, devendo estes estarem previamente indicados no contrato administrativo ou instru-mento equivalente.

5.3. Na hipótese de recebimento provisório e definitivo não ocorrerem nos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos.

5.4. O objeto do Contrato ou instrumento equivalente poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta ou Contrato se for o caso, podendo ser fixado pelo Fiscal Técnico do Contrato Administrativo, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no **Decreto Municipal nº 7089/2024**.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação ou pelo contrato administrativo.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

6.1. GESTOR CONTRATO: UMARQUES DA SILVA COUTO, Secretário Municipal de



FLS	

Saúde, **Portaria nº 1168/2025**, e-mail: secsaude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3537-1108 Ramal: 0363.

6.2. FISCAIS ADMINISTRATIVOS DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

6.2.1. ELISANGELA PINTO DOS REIS BRAZ, Coordenadora de Vigilância em Saúde, **Portaria nº 0095/2023**, e-mail: endemias@paracatu.mg.gov.br, telefones: (38) 3671-3928 / (38) 3679-0999, (38) 3679-0960 – Responsável pelos móveis destinados à **Unidade de Vigilância em Saúde Endemias e VISAGUA**;

6.2.2. NÁDIA MARIA ROQUETE FRANCO, Diretora de Especialidades, **Portaria nº 0652/2024**, e-mail: diretoriacemptu@gmail.com, telefone: (38) 3679-0991 - Responsável pelos móveis destinados ao **Centro de Especialidades Médicas – CEM**;

6.2.3. NORMA FERREIRA DA SILVA, Enfermeira, **Matrícula nº 031299101**, e-mail: imunizacao.paracatu@gmail.com, telefone: (38) 3537-1108. Ramal: 0363 - Responsável pelos móveis destinados à **Central de Vacinas**;

6.2.4. THAYANE MUNDIM VIEIRA, Diretora do Departamento de Atenção Básica, **Portaria nº: 0167/2023**, e-mail: apsparacatu@gmail.com, telefone: (38) 3537-1108. Ramal: 0470 – Responsável pelos móveis destinados à **Atenção Primária de Saúde**;

6.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

6.3.1. GABRIEL MOREIRA GALVÃO, Engenheiro Civil, **CREA/MG 331.444**, **Matrícula nº 138203720**, e-mail: conveniossaude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3537-1108. Ramal: 0363.

6.4. Compete ao Gestor do Contrato ou instrumento equivalente acima identificado exercer a administração do Contrato ou instrumento equivalente, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.5. Compete ao Fiscal Técnico do Contrato ou instrumento equivalente acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência do objeto e da prestação de serviços de instalação respectivos, encaminhar informações ao Gestor do Contrato ou instrumento equivalente, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a **CONTRATADA**, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, **bem como**, a logística dos materiais e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para o fornecimento, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações do objeto e serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto durante a execução Contrato ou instrumento equivalente.

6.6. O Fiscal Técnico do Contrato ou instrumento equivalente anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



FLS	

6.7. Compete aos Fiscais Administrativos do Contrato ou instrumento equivalente acima identificados, exercerem a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do fornecedor, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do Contrato, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

6.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.9. Os Fiscais Administrativos do Contrato ou instrumento equivalente verificarão a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais administrativos do Contrato ou instrumento equivalente atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando aos Gestores do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

7.1. Para o adequado dimensionamento da proposta e a correta compreensão das condições de execução do objeto, o licitante poderá realizar vistoria técnica prévia nos locais onde os serviços serão executados. A vistoria deverá ser previamente agendada e será acompanhada pelo servidor designado, **Sr. Gabriel Moreira**, ocorrendo de **segunda a sexta-feira**, nos horários das **08h30h às 10h00h e das 13h30h às 16h00h**, **excetuando-se pontos facultativos e feriados** através do telefone: (38) 3537-1108 Ramal: 0474.

7.2. A visita técnica **será facultativa**;

7.2.1. As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.

7.2.2. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

7.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no **1º (primeiro) dia útil** seguinte ao da publicação do Edital estendendo-se até o **4º (quarto) dia útil anterior** à data prevista para abertura da sessão pública.

7.4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante deverá estar devidamente identificado.

8 - GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA



FLS	

8.1. DA GARANTIA

8.1.1. A **CONTRATADA** deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia anexo ao TR.

8.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

8.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

8.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

8.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

8.1.4. A movimentação dos produtos entre as unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

8.1.4.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.

8.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990.

8.1.6. A **CONTRATADA** será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

8.1.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela **CONTRATANTE**.

8.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.2.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

8.2.1.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo Fiscal do Contrato para solução dos problemas apresentados.

8.2.1.2. A retirada e devolução dos produtos nas Unidades requisitantes, **localizadas nos endereços mencionados no item 4.2 deste Termo**, será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo Fiscal do Contrato.

8.2.2. Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de **até 03 (três) dias úteis** para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

8.2.3. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.



FLS	

8.2.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078/1990.

8.2.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os **defeitos de fabricação** apresentados nos produtos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

9 - DOCUMENTAÇÃO:

9.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Superintendência de Suprimentos através do Departamento de Compras e Almoxarifado.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.1. A **CONTRATADA** deverá estar em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes e aplicáveis ao objeto;

9.2.2. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Contratada executou, de forma satisfatória, serviços de natureza compatível com o objeto da contratação, consistentes no fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, em características, quantidades e complexidade semelhantes às ora exigidas.

9.2.3. A empresa contratada deverá possuir em seu quadro de funcionários Equipe Técnica Qualificada para a confecção, o fornecimento e a prestação de serviços de montagem, instalação e manutenções dos móveis planejados, durante o período de garantia dos mesmos.

9.2.4. A equipe técnica designada para a execução dos serviços de instalação dos móveis planejados deverá comprovar qualificação profissional compatível com a complexidade do objeto, mediante apresentação de certificados de capacitação técnica em marcenaria, montagem de móveis planejados ou áreas correlatas, emitidos por instituições de ensino reconhecidas, tais como o SENAI, SENAC ou outras entidades devidamente credenciadas.

10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. Efetuar a entrega dos móveis planejados sob medida em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.2. Os móveis devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais e equipamentos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

10.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da



FLS	

Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de até **03 (três) dia úteis**, o móvel com avarias ou defeitos;

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

10.1.6. Comunicar à Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do Contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, no Contrato ou instrumento equivalente;

10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato ou instrumento equivalente.

10.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

10.2.1. Receber provisoriamente os móveis planejados sob medida disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

10.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

11 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

11.1. MENOR PREÇO GLOBAL

11.1.1 Justifica-se a adoção do critério de “**Menor Preço Global**”, uma vez que o objeto da licitação abrange itens de natureza semelhantes, relacionados entre si, sendo que o agrupamento de seus itens resulta na melhor interação entre as diferentes fases de execução dos serviços, auferindo à Administração maior controle dos serviços a serem prestados, com vista a melhor atender o interesse público.

12 - SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS:



FLS	

12.1. A licitante **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato Administrativo;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato administrativo;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato administrativo;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



FLS	

12.4. A sanção prevista no item **12.2.1** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item **12.1.1** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista no item **12.2.2** calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **12.1**.

12.6. A sanção prevista no item **12.2.3** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no item **12.2.4** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no **12.6** e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção prevista no item **12.2.4**, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. As sanções previstas nos itens **12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **12.2.2**.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas no item **1.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista do item **12.2.2** será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação dos itens **12.2.3 e 12.2.4** dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

12.14.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.15. A prescrição ocorrerá **em 5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:



FLS	

12.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item **12.13.**

12.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

12.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

12.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.21.2. Pagamento da multa;

12.21.3. Transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

12.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens **12.1.8** e **12.1.12** exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



FLS	

13 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão realizados no Banco _____, Agência: _____, Conta corrente _____.

13.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, **em até 20 (vinte) dias úteis**, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, de acordo com o Art. 3º do **Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, contados a partir do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

Senão vejamos:

“Art. 3º Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:

I - 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

II - 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

§ 4º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 1º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.”

13.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal Administrativo do Contrato e aprovação do Gestor do Contrato.

13.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

13.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

13.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

- Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

- **Relatório de Prestação de Serviços de instalação** devidamente atestado e aprovado pelo responsável pelo Fiscal Técnico do Contrato ou instrumento equivalente conforme descrito no subitem 4.3.8 deste Termo de Referência.

13.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

13.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



FLS	

13.6. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **CONTRATANTE**.

13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da **CONTRATADA**, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $I/365$, onde **I** = taxa percentual anual no valor de 6%

13.8. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

13.9. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 6.827/2023**, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação dos serviços.

14 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

14.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu conforme descrito no **art. 105 da Lei 14.133/2021**, e Decreto Municipal Nº 7.086 de 22 de janeiro de 2024.

15 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

15.1 As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

15.1.1. 02.06.01.10.301.0068.2244.44.90.52.00 **FICHA 662 FR 1.621.00** ou a que vier substituir-lhe;

15.1.2. 02.06.01.10.301.0068.2244.33.90.39.00 **FICHA 660 FR 1.621.00** ou a que vier substituir-lhe;

15.1.3. 02.06.01.10.302.0069.2255.44.90.52.00 **FICHA 748 FR 1.601.00 / FR 2.621.00** ou a que vier substituir-lhe;

15.1.4. 02.06.01.10.302.0069.2255.33.90.39.00 **FICHA 744 FR 1.500.00 – Código de**



FLS	

aplicação: 1002 / FR 1.600.00 / 2.600.00 ou a que vier substituir-lhe;

15.1.5. 02.06.01.10.305.0068.2247.44.90.52.00 FICHA 879 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 2.621.00 ou a que vier substituir-lhe;

15.1.6. 02.06.01.10.305.0068.2247.33.90.39.00 FICHA 873 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 1.600.00 / FR 1.621.00 / FR 2.600.00 / FR 2.621.00 ou a que vier substituir-lhe;

15.1.7. 02.06.01.10.305.0068.2248.44.90.52.00 FICHA 892 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 2.621.00 ou a que vier substituir-lhe;

15.1.8. 02.06.01.10.305.0068.2248.33.90.39.00 FICHA 889 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 2.600.00 / FR 2.621.00 ou a que vier substituir-lhe;

15.1.9. 02.06.01.10.302.0069.2252.44.90.52.00 FICHA 699 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 1.601.00 / FR 2.621.00 / FR 2.632.00 ou a que vier substituir-lhe;

15.1.10. 02.06.01.10.302.0069.2252.33.90.39.00 FICHA 694 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 1.600.00 / FR 1.708.00 / FR 2.621.00 ou a que vier substituir-lhe;

15.1.11. 02.06.01.10.302.0069.2264.44.90.52.00 FICHA 825 FR 1.621.00 / FR 2.621.00;

15.1.12. 02.06.01.10.302.0069.2264.33.90.39.00 FICHA 823 FR 1.621.00 / FR 2.621.00.

16 - ORIGEM DOS RECURSOS:

() Federal Livre;

(X) Federal Vinculado;

() Estadual Livre;

(X) Estadual Vinculado;

(X) Recursos próprios/Livre;

() Recursos
próprios/Vinculado;

() Outros

Paracatu-MG, 22 de Julho de 2026.

DANILO ALVES DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 0211/2025

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

GABRIEL MOREIRA GALVÃO
Engenheiro Civil
Matrícula nº 138203720
FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 1168/2025
GESTOR DO CONTRATO



FLS	

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE GARANTIA

(em papel timbrado da Empresa)

DECLARO para os devidos fins, que o prazo de garantia para o produto ofertado no **Pregão Eletrônico 12/2026**, é o descrito no quadro abaixo, segundo as seguintes condições:

1. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos fabricados, conforme material, dimensionamento e quantitativos elencados neste Termo, não sendo, portanto, reformados, reaproveitados, ou fabricados por qualquer processo semelhante.
2. Responsabilizamo-nos por qualquer troca, reparo, transporte, taxas, serviços ou quaisquer outros custos decorrentes da substituição de qualquer dos produtos ofertados para conserto em oficina própria ou credenciada, ou ainda, por qualquer outro motivo ligado à utilização desta garantia.
3. O prazo de garantia do produto ofertado terá início da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PRAZO DE GARANTIA DO(S) PRODUTO(S)		
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE GARANTIA
TODOS	PARA TODOS OS ITENS ELENCADOS NAS SOLICITAÇÕES DE COMPRAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DO ANEXO V DO EDITAL.	Mínimo de 06 (seis) meses

Local/data da assinatura/nome legível/CPF do responsável

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO

Endereço:

Telefone:

CNPJ:

***Observação: Este Termo de Garantia deverá ser apresentado apenas pela Licitante vencedora no Ato da entrega dos bens.**



FLS	

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
Paracatu - Estado de Minas Gerais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.655/2026.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 69/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o nº **12/2026**, Processo Administrativo nº 7.655/2026, Processo Licitatório Nº 114/2026 que:

- a) **DECLARO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) **DECLARO TER RECEBIDO O EDITAL**, e, que conhece as condições locais para execução do objeto tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a **CONTRATANTE**.
- c) **DECLARO ATENDER AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) **DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO** e de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, anuindo com exigências constantes do edital e seus anexos; bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- e) **DECLARO, CIÊNCIA DA DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.



FLS	

- f) **DECLARO QUE NÃO EMPREGO MENOR** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- g) **DECLARO QUE NÃO POSSUO, EM MINHA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para auferir os benefícios da LC 123/2006, conforme previsão do Art. 4º, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, DECLARO, que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.¹
- i) O **LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- j) **DECLARO ESTAR ENQUADRADO COMO – MICROEMPRESA (), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (), SOCIEDADE COOPERATIVA (),** que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- k) A Licitante acima referida **NÃO SE ENQUADRA** como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ou SOCIEDADE COOPERATIVA.** ()²

_____, ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

¹ **Acórdão 1607/2023 Plenário (Pedido de Reexame, Relator Ministro Vital do Rêgo)**

Responsabilidade. Declaração de inidoneidade. Tratamento diferenciado. Fraude. Cota social. Extrapolação. Microempresa. Pequena empresa. Sócio. Constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, cujo sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso IV, dessa lei, bem como sua finalidade, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.

² Caso a Licitante não se enquadre como ME ou EPP - assinalar a afirmativa com X.



FLS	

ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao(a) Pregoeiro(a) do Município Paracatu-MG.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o nº **12/2026**, **Processo Administrativo nº 7.655/2026**, **Processo Licitatório Nº 114/2026**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo(s).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



FLS	

ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Paracatu-MG que impossibilite a participação no referido **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**.

_____, ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL
PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 90 (noventa) dias corridos.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
1	ARMARIO AEREO EM MDF BRANCO SUPREMO COM PORTA DE CORRER E PUXADOR VERTICAL DE 0,03M X 0,2M EM CAVA LINEAR. PREVER ABERTURA PARA ENCAIXE DO REGISTRO SE HOUVER. ALTURA 0,60M COMPRIMENTO 1,70M LARGURA 0,45M CONTERÁ 04 PORTAS DE APROXIMADAMENTE 0,40M X 0,56M CADA TERÁ DUAS PORTAS COM NICHOS E DUAS PORTAS COM DIVISÓRIA CENTRALIZADA NA HORIZONTAL. PSF – AEROPORTO - CONFORME PROJETO EM ANEXO	UN	1	R\$ 2.468,00	R\$ 2.468,00
2	ARMARIO AEREO EM MDF 01 BRANCO SUPREMO COM PORTA DE CORRER E PUXADOR VERTICAL DE 0,03M X 0,2M EM CAVA LINEAR. ALTURA 0,60M COMPRIMENTO 1,70M LARGURA 0,45M CONTERÁ 04 PORTAS DE APROXIMADAMENTE 0,40M X 0,56M CADA TERÁ DUAS PORTAS COM NICHOS E DUAS PORTAS COM DIVISÓRIA CENTRALIZADA NA HORIZONTAL. PSF ALTO DO AÇUDE - CONFORME PROJETO EM ANEXO. CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UN	1	R\$ 2.464,00	R\$ 2.464,00
3	ARMARIO AEREO EM MDF 02 BRANCO SUPREMO COM PORTA DE CORRER E PUXADOR VERTICAL DE 0,03M X 0,2M EM CAVA LINEAR. ALTURA 0,60M COMPRIMENTO 1,50M LARGURA 0,45M CONTERÁ 03 PORTAS DE APROXIMADAMENTE 0,46M X 0,56M CADA TERÁ UM NICHOS EM UMA PORTA E UMA DIVISÓRIA CENTRALIZADA NA HORIZONTAL NAS OUTRAS DUAS	UN	1	R\$ 2.320,00	R\$ 2.320,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**

FLS	

	PORTAS. PSF AMOREIRAS - CONFORME PROJETO EM ANEXO.				
4	ARMARIO AEREO EM MDF 03 BRANCO SUPREMO COM PORTA DE CORRER E PUXADOR VERTICAL DE 0,03M X 0,2M EM CAVA LINEAR. ALTURA 0,60M COMPRIMENTO 1,70M LARGURA 0,45M CONTERÁ 04 PORTAS DE APROXIMADAMENTE 0,40M X 0,56M CADA TERÁ DUAS PORTAS COM NICHOS E DUAS PORTAS COM DIVISÓRIA CENTRALIZADA NA HORIZONTAL. PSF BELA VISTA - CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UN	1	R\$ 2.464,00	R\$ 2.464,00
5	ARMARIO AEREO EM MDF 04 BRANCO SUPREMO COM PORTA DE CORRER E PUXADOR VERTICAL DE 0,03M X 0,2M EM CAVA LINEAR. ALTURA 0,60M COMPRIMENTO 1,50M LARGURA 0,45M CONTERÁ 03 PORTAS DE APROXIMADAMENTE 0,46M X 0,56M CADA TERÁ UM NICHOS EM UMA PORTA E UMA DIVISÓRIA CENTRALIZADA NA HORIZONTAL NAS OUTRAS DUAS PORTAS, PSF CHAPADINHA - CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UN	1	R\$ 2.320,00	R\$ 2.320,00
6	ARMARIO AEREO EM MDF 05 BRANCO SUPREMO COM PORTA DE CORRER E PUXADOR VERTICAL DE 0,03M X 0,2M EM CAVA LINEAR. ALTURA 0,60M COMPRIMENTO 1,70M LARGURA 0,45M CONTERÁ 04 PORTAS DE APROXIMADAMENTE 0,40M X 0,56M CADA TERÁ DUAS PORTAS COM NICHOS E DUAS PORTAS COM DIVISÓRIA CENTRALIZADA NA HORIZONTAL. PSF JK - CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UN	1	R\$ 2.464,00	R\$ 2.464,00
7	ARMARIO AEREO EM MDF 07 BRANCO SUPREMO COM PORTA DE CORRER E PUXADOR VERTICAL DE 0,03M X 0,2M EM CAVA LINEAR. ALTURA 0,60M COMPRIMENTO 1,70M LARGURA 0,45M CONTERÁ 04 PORTAS DE APROXIMADAMENTE 0,40M X 0,56M CADA TERÁ DUAS PORTAS COM NICHOS E DUAS PORTAS COM DIVISÓRIA CENTRALIZADA NA HORIZONTAL. PSF N. SENHORA DE FÁTIMA - CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UN	1	R\$ 2.464,00	R\$ 2.464,00
8	ARMARIO AEREO EM MDF 08 BRANCO SUPREMO COM PORTA DE CORRER E PUXADOR VERTICAL DE 0,03M X 0,2M EM CAVA LINEAR. ALTURA 0,60M COMPRIMENTO 1,70M LARGURA 0,45M CONTERÁ 04 PORTAS DE APROXIMADAMENTE 0,40M X 0,56M CADA TERÁ DUAS PORTAS COM NICHOS E DUAS PORTAS COM DIVISÓRIA CENTRALIZADA NA HORIZONTAL. PSF PARACATUZINHO - CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UN	1	R\$ 2.464,00	R\$ 2.464,00
9	ARMARIO AEREO EM MDF 09 BRANCO SUPREMO COM PORTA DE CORRER E PUXADOR VERTICAL DE 0,03M X 0,2M EM CAVA LINEAR. ALTURA 0,60M COMPRIMENTO 1,50M LARGURA 0,45M CONTERÁ 03 PORTAS DE APROXIMADAMENTE 0,46M X 0,56M CADA TERÁ UM NICHOS EM UMA PORTA E UMA DIVISÓRIA CENTRALIZADA NA HORIZONTAL NAS OUTRAS DUAS PORTAS. PSF PRIMAVERA - CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UN	1	R\$ 2.320,00	R\$ 2.320,00
10	ARMARIO AEREO EM MDF 10 BRANCO SUPREMO COM PORTA DE CORRER E PUXADOR VERTICAL DE 0,03M X 0,2M EM CAVA LINEAR. ALTURA 0,60M COMPRIMENTO 1,70M LARGURA 0,45M CONTERÁ 04 PORTAS DE APROXIMADAMENTE 0,40M X 0,56M CADA TERÁ DUAS PORTAS COM NICHOS E DUAS PORTAS COM DIVISÓRIA CENTRALIZADA NA HORIZONTAL. PSF SANTANA - CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UN	1	R\$ 2.464,00	R\$ 2.464,00
11	ARMARIO AEREO EM MDF 11 BRANCO SUPREMO COM PORTA DE CORRER E PUXADOR VERTICAL DE 0,03 M X 0,2 M EM CAVA LINEAR. ALTURA 0,60 M COMPRIMENTO 1,70 M LARGURA 0,45 M CONTERÁ 04 PORTAS DE APROXIMADAMENTE 0,40 M X	UN	1	R\$ 2.464,00	R\$ 2.464,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

	0,56 M CADA TERÁ DUAS PORTAS COM NICHOS E DUAS PORTAS COM DIVISÓRIA CENTRALIZADA NA HORIZONTAL, PSF SÃO JOÃO EVANGELISTA - CONFORME PROJETO EM ANEXO.				
12	ARMARIO AEREO EM MDF 12 BRANCO SUPREMO COM PORTA DE CORRER E PUXADOR VERTICAL DE 0,03M X 0,2M EM CAVA LINEAR. ALTURA 0,60M COMPRIMENTO 1,70M LARGURA 0,45M CONTERÁ 04 PORTAS DE APROXIMADAMENTE 0,40M X 0,56M CADA TERÁ DUAS PORTAS COM NICHOS E DUAS PORTAS COM DIVISÓRIA CENTRALIZADA NA HORIZONTAL. PSF SÃO SEBASTIÃO - CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UN	1	R\$ 2.464,00	R\$ 2.464,00
13	ARMARIO AEREO EM MDF 13 BRANCO SUPREMO COM PORTA DE CORRER E PUXADOR VERTICAL DE 0,03M X 0,2M EM CAVA LINEAR. ALTURA 0,60M COMPRIMENTO 1,70M LARGURA 0,45M CONTERÁ 04 PORTAS DE APROXIMADAMENTE 0,40M X 0,56M CADA TERÁ DUAS PORTAS COM NICHOS E DUAS PORTAS COM DIVISÓRIA CENTRALIZADA NA HORIZONTAL VILA MARIANA CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UN	1	R\$ 2.464,00	R\$ 2.464,00
14	ARMARIO AEREO EM MDF 15 BRANCO SUPREMO E PORTAS COM PUXADORES TIPO CAVA MEDIDAS GERAIS: 2,95 X 0,50 X 0,60 M 01 NICHOS DE 0,47 X 0,50 X 0,40 M 06 PORTAS DE 0,41 M. LABORATÓRIO ENDEMIAS CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UN	1	R\$ 3.304,00	R\$ 3.304,00
15	ARMARIO AEREO SOBRE BANCADA DA PIA NAS DIMENSÕES 500X2070X400 M.M CONFECCIONADO EM MDF DE 15 M. M REFORÇADO COM PARTE INTERNA NA COR BRANCA TX E LADO, EXTERNO NA COR BRANCA SUPREMO-ARAUCO E PUXADOR MODELO CAVA NO MDF. 04 PORTAS 0,50X0,50M. SALA 01 – CENTRAL DE VACINAS - CONFORME PROJETO EM ANEXO	UN	1	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
16	ARMARIO BAIXO EM MDF 01 BRANCO SUPREMO INSTALADO ABAIXO DE BANCADA EXISTENTE, PORTAS DE GIRO E GAVETAS COM PUXADOR TIPO CAVA, INSTALADO EM SÓCULO EXISTENTE COM 10CM DE ALTURA. DIMENSÕES GERAIS (MÓVEL EM FORMATO DE L: 0,86X1,83X2,75M MÓVEL CONTERÁ 03 PORTAS DE 0,46X0,73 CONTERÁ UMA PORTA DE 0,46X0,73M CONTERÁ DUAS PORTAS DE 0,41X0,73M CONTERÁ SEIS GAVETAS DE 0,47X0,22X0,55M CONTERÁ UMA PRATELEIRA DE CANTO FIXA NO MÓVEL COM AS DIMENSÕES 0,73X0,46X0,38, COM UMA PRATELEIRA DE DIVISÓRIA CENTRALIZADA NA VERTICAL. SALA DE VACINAS HOSPITAL MUNICIPAL - CONFORME PROJETO EM ANEXO	UN	1	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
17	ARMARIO BAIXO EM MDF 02 ARMÁRIO BAIXO EM MDF BRANCO SUPREMO COM PORTAS DE GIRO E GAVETAS E PORTAS COM PUXADORES TIPO CAVA E ESPAÇO PARA MACA PEDIÁTRICA. RODAPÉ COM 10CM DE ALTURA E 5CM DE RECUO ONDE CONTÉM AS PORTAS NA PARTE INTERNA COM 01 PRATELEIRA AO CENTRO. ALTURA DE 0,87 M COM RODAPÉ, LARGURA 1,80 M, PROFUNDIDADE 0,51 M CONTERÁ 02 PORTAS COM ALTURA DE 0,77 M DE ALTURA, 0,46 DE LARGURA 08 GAVETAS COM ALTURA DE 0,18 M, PROFUNDIDADE DE 0,51 M, LARGURA DE 0,40 M. CONFORME- CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEM CONFORME PROJETO EM ANEXO	UN	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
18	ARMARIO BAIXO MDF BRANCO SUPREMO INSTALADO ABAIXO DE BANCADA EXISTENTE, PORTAS DE GIRO E GAVETAS COM PUXADOR TIPO CAVA INSTALADO EM SÓCULO EXISTENTE DE	UN	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

	10 CM DE ALTURA. ALTURA 0,65 M, PROFUNDIDADE 0,55 M, LARGURA 1,61 M TERÁ 03 GAVETAS DE 0,15 M DE ALTURA, 0,55 M DE PROFUNDIDADE, 0,38 M DE LARGURA TERÁ 02 GAVETAS DE 0,23 M DE ALTURA, 0,55 M DE PROFUNDIDADE, 0,38 M DE LARGURA CONTERÁ 02 PORTAS DE 0,38M DE LARGURA E 0,51 M DE ALTURA, PSF MORRO AGUDO (COPA) CONFORME PROJETO EM ANEXO.				
19	ARMARIO EM MDF BRANCO SUPREMO COM PORTAS DE GIRO E GAVETAS COM PUXADORES EM CAVA, INSTALADO EM SÓCULO EXISTENTE COM 10 CM DE ALTURA, RECUADO A 5 CM. ARMÁRIO EM U, DIMENSÕES GERAIS: 2,00 X 2,50 X 3,00 M CONTERÁ 04 PORTAS DE 0,36 X 0,74 M CONTERÁ 01 PORTA DE 0,49 X 0,74 M CONTERÁ 08 GAVETAS DE 0,18 X 0,49 M 04 PORTAS DE 0,74 X 0,41 M 06 GAVETAS DE 0,24 X 0,41 M. LABORATÓRIO DE ÁGUA - CONFORME PROJETO EM ANEXO	UN	1	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00
20	ARMARIO EM MDF BRANCO SUPREMO ABAIXO DE BANCADA EXISTENTE. COM PORTAS DE GIRO E GAVETAS COM PUXADORES EM CAVA INSTALADO ACIMA SÓCULO EXISTENTE. DIMENSÕES GERAIS 3,15X0,60X0,90M TERÁ UMA PRATELEIRA DE 0,80X0,45X0,60M COM DIVISÓRIA CENTRAL NA VERTICAL 04 PORTAS 0,42X0,80M 08 GAVETAS 0,45X0,20M EM DUAS PORTAS HAVERÁ DIVISÓRIA CENTRAL NA VERTICAL. SALA DE EUTANÁSIA - CONFORME PROJETO EM ANEXO	UN	1	R\$ 5.896,00	R\$ 5.896,00
21	ARMARIO EM MDF ABAIXO DE BANCADA EXISTENTE, BRANCO SUPREMO , GAVETAS COM PUXADORES TIPO CAVA: ARMÁRIO EM U, MEDIDAS GERAIS 4,87 X 2,80 X 2,95 M 04 GAVETAS DE 0,52 X 0,38 X 0,62 M 02 NICHOS DE 0,52 X 0,38 X 0,62 M 04 PORTAS DE 0,43 X 0,82 M 06 GAVETAS DE 0,27 X 0,43 X 0,62 M BANCADA DE 1,58 X 0,92 M 03 PORTAS DE 0,45 X 0,82 M 06 GAVETAS DE 0,25 X 0,45 M, LABORATÓRIO ENDEMIAS CONFORME PROJETO EM ANEXO	UN	1	R\$ 14.278,00	R\$ 14.278,00
22	ARMARIO EM MDF EM L BRANCO SUPREMO EM L MEDINDO 1,84 X1,0M (MEDIDA FRONTAL) COM PORTAS DE GIRO E GAVETAS COM PUXADORES EM CAVA, ARMÁRIO BAIXO EM MDF BRANCO SUPREMO ABAIXO DA BANCADA EM GRANITO EXISTENTE NO LADO DE 1,84M. TERÁ 04 PORTAS DE 0,45M DE LARGURA, 0,71M DE ALTURA E 0,52M DE PROFUNDIDADE. NO LADO DE 1,0M. TERÁ 03 GAVETAS COM ALTURA DE 0,21M, LARGURA DE 0,50M E PROFUNDIDADE DE 0,52M. UMA PORTA DE 0,50M DE LARGURA E PROFUNDIDADE DE 0,52M. EM SÓCULO DE CONCRETO DE 10CM JÁ EXISTENTE – PSF SÃO JOÃO EVANGELISTA – CONFORME PROJETO ANEXO.	UN	1	R\$ 5.580,00	R\$ 5.580,00
23	ARMARIO INFERIOR PARA BANCADA DA PIA EXISTENTE NAS DIMENSÕES 770X3380X580 M. M. CONFECCIONADO EM MDF DE 15 M.M REFORÇADO COM PARTE INTERNA NA COR BRANCA TX E LADO EXTERNO NA COR BRANCA. SUPREMO-ARAUCO. MDF ULTRA NAS ÁREAS MOLHAVÉIS E PUXADOR MODELO CAVA NO MDF 04 PORTAS 0,51X0,77M 02 GAVETAS INFERIORES 0,60X0,31M 04 GAVETAS SUPERIORES 0,60X0,21M. SALA 01 -CENTRAL DE VACINAS - CONFORME PROJETO EM ANEXO	UN	1	R\$ 5.650,00	R\$ 5.650,00
24	ARMARIO SUPERIOR AEREO NAS DIMENSÕES 600X4850X550 M.M CONFECCIONADO EM MDF DE 15 M. M, REFORÇADO COM PARTE INTERNA NA COR BRANCA TX E LADO EXTERNO NA COR	UN	1	R\$ 6.020,00	R\$ 6.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

	BRANCA SUPREMO ARAUCO E PUXADOR MODELO CAVA NO MDF. 04 PORTAS 0,61X0,60 04 PORTAS 0,60X0,60M. SALA 02 – CENTRAL DE VACINAS - CONFORME PROJETO EM ANEXO				
25	ARMAZENADOR DE SERINGA E UTENSÍLIOS (MÓVEL PARA TODOS PSF): ARMAZENAMENTO DE SERINGAS E UTENSÍLIOS BÁSICOS: MÓVEL EM MDF BRANCO SUPREMO COM PARTE SUPERIOR DIVIDIDA EM TRÊS DIVISÓRIAS (PROFUNDIDADE DE 18CM) E TRÊS GAVETAS COM PUXADOR TIPO CAVA RODÍZIO GIRATÓRIO GEL SILICONE COM TRAVA PARA MÓVEIS MEDIDAS PARTE BAIXO ONDE CONTÉM AS GAVETAS: ALTURA 0,41M, LARGURA 0,41M, PROFUNDIDADE 0,51M, 03 GAVETAS COM 0,14 M DE ALTURA PARTE DE CIMA: ALTURA 0,21M, LARGURA 0,41M, PROFUNDIDADE 0,51M, TRÊS DIVISÓRIAS (PROFUNDIDADE DE 18CM), CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UN	15	R\$ 1.820,00	R\$ 27.300,00
26	BASE DE MDF BRANCO SUPREMO FIXADA EM PAREDE PARA APOIO DE DESCARTE DE SERINGAS MDF DE 0,40 M X 0,27 M, COM ENCOSTO DE 0,07 M. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS CEM - CONFORME PROJETO EM ANEXO	UN	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
27	GAVETEIRO MOVEL EM MDF BRANCO SUPREMO COM RODINHAS GAVETAS COM PUXADORES EM CAVA: 0,47X0,64X0,35, COM 01 GAVETA DE 0,24X0,47X0,35, 02 GAVETAS 0,14X0,35X0,47M. CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UN	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
28	GAVETEIRO MOVEL EM MDF BRANCO SUPREMO COM RODINHAS, GAVETAS COM PUXADORES EM CAVA: 0,47 X 0,64 X 0,35 M, COM 01 GAVETA DE 0,24 X 0,47 X 0,35 M 02 GAVETAS DE 0,14 X 0,35 X 0,47 M, LABORATÓRIO ENDEMIAS - CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UN	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
29	MESA EM MDF BRANCO SUPREMO COM DOIS ESPAÇOS PARA RABALHO, 0,60 X 1,72 X 0,72 M, MESA COM REFORÇO NA VERTICAL CENTRALIZADO E NA HORIZONTAL FORA DE CENTRO LABORATÓRIO ENDEMIAS CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UN	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
30	MESA EM MDF 01 MESA EM MDF BRANCO SUPREMO COM DOIS ESPAÇOS PARA TRABALHO 0,60X2,40X0,72, MESA COM REFORÇO NA VERTICAL CENTRALIZADO E NA HORIZONTAL FORA DE CENTRO – SALA DE EUTANÁSIA - CONFORME PROJETO EM ANEXO	UN	1	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
VALOR TOTAL: R\$ 141.432,00					

Valor Total e final por extenso **da PROPOSTA:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – **DOCUMENTAÇÃO**, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do prestador implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

_____, ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



FLS	

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº **XX/2026**

Contrato para a aquisição de material com prestação de serviço que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, por intermédio das **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a Empresa: **XXX**.

Este contrato será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

Órgão ou Entidade: MUNICÍPIO DE PARACATU.

CNPJ: 18.278.051/0001-45.

Endereço: Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG.

CEP: 38.603-401.

Representantes Legais:

- Pela Secretaria Municipal de Saúde o Sr. **UMARQUES DA SILVA COUTO**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu/MG, Portaria nº 1168/2025;

CONTRATADA:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

Cláusula Segunda – DO OBJETO:

2.1. Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PADRONIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO TÉCNICA AOS AMBIENTES.**, de acordo com as especificações e detalhes do **ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2026** que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência – TR;

2.2.2. O Edital da Licitação;



FLS	

2.2.3. A Proposta da detentora;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Terceira – DO PREÇO:

3.1. O preço global do presente contrato é de **R\$ XXX (XXX)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por **lote**:

lote	Especificação	Und.	Quant	R\$ Unt.	R\$ Global
Valor Total (R\$)					

Cláusula Quarta – DA FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. A entrega dos móveis será realizada de forma **INTEGRAL** e sua montagem deverá ser concluída no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias corridos** contados a partir do recebimento da **Nota de Empenho** ou instrumento equivalente. Este prazo poderá ser **prorrogado uma única vez**, por igual período, mediante justificativa formal da **CONTRATADA** e **prévia autorização do Gestor do Contrato**.

4.2. A **entrega, montagem e instalação dos móveis**, bem como a **execução dos demais serviços contratados**, deverão ser realizadas nos **locais abaixo relacionados**:

4.2.1. **UBS Alto do Açude/Parque Ecológico**: Rua do Parque, nº 50 – Bairro Alto do Açude (Parque Ecológico) – Paracatu/MG, **CEP 38.608-024**. Horário de funcionamento: de **segunda a sexta-feira**, das **07h às 19h**, **exceto feriados e pontos facultativos**. Telefone: (38) 3679-0300, ramal 0470. Responsável: **Thayane Mundim Vieira**.

4.2.2. **USF Amoreiras e Ouro**: Rua Alumínio, nº 45 – Bairro Amoreiras II – Paracatu/MG, **CEP 38.608-266**. Horário de funcionamento: de **segunda a sexta-feira**, das **07h às 19h**, **exceto feriados e pontos facultativos**. Telefone: (38) 3679-0300, ramal 0470. Responsável: **Thayane Mundim Vieira**.

4.2.3. **PSF Bela Vista/Boa Vista**: Rua Boa Vista, nº 21 – Bairro Bela Vista – Paracatu/MG, **CEP 38.600-522**. Horário de funcionamento: de **segunda a sexta-feira**, das **07h às 17h**, **exceto feriados e pontos facultativos**. Telefone: (38) 3679-0300, ramal 0470. Responsável: **Thayane Mundim Vieira**.

4.2.4. **Centro de Especialidades Médicas – CEM**: Rua Geraldo Álvares da Silva Campos, nº 477 – Paracatu/MG, **CEP 38.600-374**. Horário de funcionamento: de **segunda a sexta-feira**, das **07h às 19h**, **exceto feriados e pontos facultativos**. Telefone: (38) 3679-0300, ramal 0470. Responsável: **Nádia Maria Roquete Franco**.

4.2.5. **Central de Vacinas / Sala de Vacina**: Localizada no **Hospital Municipal**, situado na Rua Benedito Lavoisier, nº 345 – Centro – Paracatu/MG, **CEP 38.600-190**. Horário de funcionamento: de **segunda a sexta-feira**, das **08h às 11h** e das **13h às 17h**, **exceto feriados e pontos facultativos**. Telefones: (38) 3671-3743 / (38) 9 9862-6126. Responsável: **Norma Ferreira**.

4.2.6. **PSF Chapadinha/Nova Chapadinha**: Rua Adrilhes Ulhoa, s/n – Bairro Paracatuzinho – Paracatu/MG, **CEP 38.603-244**. Horário de funcionamento: de **segunda a sexta-feira**, das



FLS	

07h às 19h, exceto feriados e pontos facultativos. Telefone: (38) 3679-0300, ramal 0470. Responsável: **Thayane Mundim Vieira.**

4.2.7. UBS Morro Agudo: Fazenda Morro Agudo – Zona Rural – Paracatu/MG, **CEP 38.600-000. (Distância aproximada: 54 km do centro da cidade).** Horário de funcionamento: de **segunda a sexta-feira**, das **07h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos.** Telefone: (38) 3679-0300, ramal 0470. Responsável: **Thayane Mundim Vieira.** *Observação: (Aprox. 56 km do centro urbano).*

4.2.8. PSF Paracatuzinho: Rua Ricardo Adjuto, nº 37 – Bairro Paracatuzinho – Paracatu/MG, **CEP 38.603-324.** Horário de funcionamento: de **segunda a sexta-feira**, das **07h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos.** Telefone: (38) 3679-0300, ramal 0470. Responsável: **Thayane Mundim Vieira.**

4.2.9. USF Primavera/Girassol: Rua Cajueiro, nº 345 – Bairro Primavera – Paracatu/MG, **CEP 38.606-274.** Horário de funcionamento: de **segunda a sexta-feira**, das **07h às 19h, exceto feriados e pontos facultativos.** Telefone: (38) 3679-0300, ramal 0470. Responsável: **Thayane Mundim Vieira.**

4.2.10. PSF São João Evangelista: Rua Bias Fortes, nº 385 – Bairro Bandeirantes – Paracatu/MG, **CEP 38.603-170.** Horário de funcionamento: de **segunda a sexta-feira**, das **07h às 19h, exceto feriados e pontos facultativos.** Telefone: (38) 3679-0300, ramal 0470. Responsável: **Thayane Mundim Vieira.**

4.2.11. Posto de Saúde São Sebastião: Rua Joaquim Brochado, nº 890 – Bairro São Sebastião – Paracatu/MG, **CEP 38.609-990.** Horário de funcionamento: de **segunda a sexta-feira**, das **07h às 11h e das 12h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos.** Telefone: (38) 3679-0300, ramal 0470. Responsável: **Thayane Mundim Vieira.** *Observação: (Aprox. 6,3 km do centro urbano).*

4.2.12. USF Santana e Central: Rua Etelvina Rezende, nº 520 – Bairro Santana – Paracatu/MG, **CEP 38.600-021.** Horário de funcionamento: de **segunda a sexta-feira**, das **07h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos.** Telefone: (38) 3679-0300, ramal 0470. Responsável: **Thayane Mundim Vieira.**

4.2.13. PSF JK: Rua C, nº 415 – Bairro Sarah Kubitschek – Paracatu/MG, **CEP 38.607-242.** Horário de funcionamento: de **segunda a sexta-feira**, das **07h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos.** Telefone: (38) 3679-0300, ramal 0470. Responsável: **Thayane Mundim Vieira.**

4.2.14. Unidade de Vigilância em Saúde – Endemias: Rua Dom Serafim, nº 16 – Bairro Arraial D'Angola – Paracatu/MG, **CEP 38.600-084.** Horário de funcionamento: de **segunda a sexta-feira**, das **08h às 11h e das 13h às 17h.** Telefones: (38) 3671-3928 / (38) 3679-0999. Responsável: **Elisangela Reis.** **Atualmente em funcionamento provisório, em razão da reforma da sede da unidade, no seguinte endereço:* Rua Juca Baiano, nº 545 – Centro – Paracatu/MG, **CEP 38.600-182.** Horário de funcionamento: de **segunda a sexta-feira**, das **07h às 11h e das 13h às 17h.** Telefone: (38) 3679-0960.

4.2.15. UBS Vila Mariana/Jardins: Rua Eliseu Oswaldo Macedo, nº 600 – Bairro Vila Mariana – Paracatu/MG, **CEP 38.606-140.** Horário de funcionamento: de **segunda a sexta-feira**, das **07h às 19h, exceto feriados e pontos facultativos.** Telefone: (38) 3679-0300, ramal 0470. Responsável: **Thayane Mundim Vieira.**

4.2.16. USF Aeroporto I e II: Rua Nair Ferreira Guimarães, nº 20 – Bairro Paracatuzinho –



FLS	

Paracatu/MG, CEP 38.603-314. Horário de funcionamento: de **segunda a sexta-feira**, das **07h às 19h, exceto feriados e pontos facultativos**. Telefone: (38) 3679-0300, ramal 0470. Responsável: **Thayane Mundim Vieira**.

4.3. ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS

4.3.1. A licitante **poderá, facultativamente**, realizar visita técnica aos locais de instalação, com a finalidade de obter pleno conhecimento das condições físicas, estruturais e dimensionais dos ambientes onde serão instalados os móveis planejados, **não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de quaisquer particularidades que influenciem na execução do objeto**.

4.3.2. Independentemente da realização de visita técnica prévia, a CONTRATADA **deverá, obrigatoriamente, proceder à medição in loco de todos os ambientes antes do início da fabricação**, a fim de assegurar que o projeto executivo observe rigorosamente as dimensões reais e as condições específicas de cada espaço.

4.3.3. Ressalta-se que as medidas constantes do projeto original poderão sofrer variações pontuais, desde que devidamente justificadas tecnicamente e decorrentes das aferições realizadas ***in loco*** pela **CONTRATADA**, com vistas à perfeita adequação, funcionalidade e encaixe dos móveis ao espaço físico disponível, sem prejuízo das especificações técnicas originalmente estabelecidas.

4.3.4. Concluída a montagem dos móveis planejados nas Unidades indicadas, a **CONTRATADA** deverá emitir um **Relatório Detalhado de Execução**, contendo a descrição dos serviços realizados, acompanhado de registro fotográfico, se necessário, o qual deverá ser **assinado e entregue ao Fiscal Técnico do Contrato** para conferência e validação.

4.3.5. Todos os móveis planejados, após sua regular instalação e aceite formal pelo Fiscal Técnico do Contrato, deverão possuir **garantia mínima de 06 (seis) meses**.

4.3.6. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será integralmente responsável pela realização de manutenção corretiva, compreendendo a reparação de vícios, defeitos de fabricação, falhas de montagem ou quaisquer inconformidades que comprometam a funcionalidade, a segurança ou a durabilidade dos móveis, sem ônus adicional para a Administração.

Cláusula Quinta - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O objeto do Contrato Administrativo será recebido:

- a) Provisoriamente**, de forma sumária, por agente público designado como Fiscal Técnico Contrato ou instrumento equivalente, com verificação posterior da conformidade da prestação dos serviços com as exigências contratuais no prazo de até **02 (dois) dias corridos**;
- b) Definitivamente**, por agente público designado como Gestores do Contrato ou instrumento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **02 (dois) dias corridos**.

5.2. O início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório, devendo estes estarem previamente indicados no contrato administrativo ou instru-mento equivalente.



FLS	

5.3. Na hipótese de recebimento provisório e definitivo não ocorrerem nos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos.

5.4. O objeto do Contrato ou instrumento equivalente poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta ou Contrato se for o caso, podendo ser fixado pelo Fiscal Técnico do Contrato Administrativo, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no **Decreto Municipal nº 7089/2024**.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação ou pelo contrato administrativo.

Cláusula Sexta – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1. GESTOR CONTRATO: UMARQUES DA SILVA COUTO, Secretário Municipal de Saúde, **Portaria nº 1168/2025**, e-mail: secsaude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3537-1108 Ramal: 0363.

6.2. FISCAIS ADMINISTRATIVOS DO CONTRATO:

6.2.1. ELISANGELA PINTO DOS REIS BRAZ, Coordenadora de Vigilância em Saúde, **Portaria nº 0095/2023**, e-mail: endemias@paracatu.mg.gov.br, telefones: (38) 3671-3928 / (38) 3679-0999, (38) 3679-0960 – Responsável pelos móveis destinados à **Unidade de Vigilância em Saúde Endemias e VISAGUA**;

6.2.2. NÁDIA MARIA ROQUETE FRANCO, Diretora de Especialidades, **Portaria nº 0652/2024**, e-mail: diretoriacemptu@gmail.com, telefone: (38) 3679-0991 - Responsável pelos móveis destinados ao **Centro de Especialidades Médicas – CEM**;

6.2.3. NORMA FERREIRA DA SILVA, Enfermeira, **Matrícula nº 031299101**, e-mail: imunizacao.paracatu@gmail.com, telefone: (38) 3537-1108. Ramal: 0363 - Responsável pelos móveis destinados à **Central de Vacinas**;

6.2.4. THAYANE MUNDIM VIEIRA, Diretora do Departamento de Atenção Básica, **Portaria nº: 0167/2023**, e-mail: apsparacatu@gmail.com, telefone: (38) 3537-1108. Ramal: 0470 – Responsável pelos móveis destinados à **Atenção Primária de Saúde**;

6.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:

6.3.1. GABRIEL MOREIRA GALVÃO, Engenheiro Civil, **CREA/MG 331.444, Matrícula nº 138203720**, e-mail: conveniossaude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3537-1108. Ramal: 0363.

6.4. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do Contrato ou instrumento equivalente, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.



FLS	

6.5. Compete ao Fiscal Técnico do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência do objeto e da prestação de serviços de instalação respectivos, encaminhar informações ao Gestor do Contrato ou instrumento equivalente, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a **CONTRATADA**, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, **bem como**, a logística dos materiais e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para o fornecimento, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações do objeto e serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto durante a execução Contrato ou instrumento equivalente.

6.6. O Fiscal Técnico do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.7. Compete aos Fiscais Administrativos do Contrato acima identificados, exercerem a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do fornecedor, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do Contrato, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

6.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.9. Os Fiscais Administrativos do Contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais administrativos do Contrato ou instrumento equivalente atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando aos Gestores do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Cláusula Sétima – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

7.1.1. 02.06.01.10.301.0068.2244.44.90.52.00 **FICHA 662 FR 1.621.00** ou a que vier substituí-la;

7.1.2. 02.06.01.10.301.0068.2244.33.90.39.00 **FICHA 660 FR 1.621.00** ou a que vier substituí-la;



FLS	

7.1.3. 02.06.01.10.302.0069.2255.44.90.52.00 FICHA 748 FR 1.601.00 / FR 2.621.00 ou a que vier substituir-lhe;

7.1.4. 02.06.01.10.302.0069.2255.33.90.39.00 FICHA 744 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 1.600.00 / 2.600.00 ou a que vier substituir-lhe;

7.1.5. 02.06.01.10.305.0068.2247.44.90.52.00 FICHA 879 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 2.621.00 ou a que vier substituir-lhe;

7.1.6. 02.06.01.10.305.0068.2247.33.90.39.00 FICHA 873 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 1.600.00 / FR 1.621.00 / FR 2.600.00 / FR 2.621.00 ou a que vier substituir-lhe;

7.1.7. 02.06.01.10.305.0068.2248.44.90.52.00 FICHA 892 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 2.621.00 ou a que vier substituir-lhe;

7.1.8. 02.06.01.10.305.0068.2248.33.90.39.00 FICHA 889 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 2.600.00 / FR 2.621.00 ou a que vier substituir-lhe;

7.1.9. 02.06.01.10.302.0069.2252.44.90.52.00 FICHA 699 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 1.601.00 / FR 2.621.00 / FR 2.632.00 ou a que vier substituir-lhe;

7.1.10. 02.06.01.10.302.0069.2252.33.90.39.00 FICHA 694 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 1.600.00 / FR 1.708.00 / FR 2.621.00 ou a que vier substituir-lhe;

7.1.11. 02.06.01.10.302.0069.2264.44.90.52.00 FICHA 825 FR 1.621.00 / FR 2.621.00;

7.1.12. 02.06.01.10.302.0069.2264.33.90.39.00 FICHA 823 FR 1.621.00 / FR 2.621.00.

Cláusula Oitava – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.1. DA GARANTIA

8.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante no Termo de Referência ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia anexo ao TR.

8.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

8.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

8.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

8.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

8.1.4. A movimentação dos produtos entre as unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

8.1.4.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.

8.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990.

8.1.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia e



FLS	

sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

8.1.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela Contratante.

8.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.2.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

8.2.1.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo Fiscal do Contrato para solução dos problemas apresentados.

8.2.1.2. A retirada e devolução dos produtos nas Unidades requisitantes, **localizadas nos endereços mencionados no item 4.2 deste Contrato**, será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo Fiscal do Contrato.

8.2.2. Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de **até 03 (três) dias úteis** para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

8.2.3. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

8.2.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078/1990.

8.2.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os **defeitos de fabricação** apresentados nos produtos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Efetuar a entrega dos móveis planejados sob medida em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os móveis devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais e equipamentos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de até



FLS	

03 (três) dia úteis, o móvel com avarias ou defeitos;

9.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.1.6. Comunicar à Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, no Contrato ou instrumento equivalente;

9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Receber provisoriamente os móveis planejados sob medida disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Contrato.

Cláusula Décima – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

10.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



FLS	

10.1.6. Não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista no item **10.2.1** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item **10.1.1** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista no item **10.2.2** calculada na forma do edital do contrato ou instrumento equivalente, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **10.1**.

10.6. A sanção prevista no item **10.2.3** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.2**, **10.1.3**, **10.1.4**, **10.1.5**, **10.1.6** e **10.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



FLS	

10.7. A sanção prevista no item **10.2.4** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no **10.6** e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A sanção prevista no item **10.2.4**, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

10.9 As sanções previstas nos itens **10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **10.2.2**.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item **10.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. Na aplicação da sanção prevista do item **10.2.2** será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

10.13. A aplicação dos itens **10.2.3 e 10.2.4** dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

10.14.1. Em conformidade com o art. 158 da Lei 14.133/2021 § 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.14.2. A prescrição ocorrerá **em 5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.14.3. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item **10.13**.

10.14.4. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.15. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.



FLS	

10.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e Cadastro de Fornecedores do Município.

10.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

10.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.21.2. Pagamento da multa;

10.21.3. Transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens **10.1.8** e **10.1.12** exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Cláusula Décima Primeira - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos serão realizados no Banco _____, Agência: _____, Conta corrente _____.

11.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico **em até 20 (vinte) dias úteis**, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de acordo com o **Art. 3º do Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, contados a partir do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **Gestor do Contrato ou instrumento equivalente**.

Senão vejamos:



FLS	

Art. 3º Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:

I - 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

II - 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

§ 4º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 1º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.

11.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

11.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

11.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços de instalação devidamente atestado e aprovado pelo responsável pelo Fiscal Técnico do Contrato ou instrumento equivalente conforme descrito no subitem **4.3.8** do Termo de Referência.

11.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.7. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pela **CONTRATANTE**.

11.8. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto do Contrato ou instrumento equivalente, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha



FLS	

concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da **CONTRATADA**, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = I/365, onde I = taxa percentual anual no valor de 6%.

11.10. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

11.11. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 6827/2023**, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu conforme descrito no **art. 105 da Lei 14.133/2021**, e Decreto Municipal Nº **7.086 de 22 de janeiro de 2024**.

Cláusula Décima Terceira– DAS ALTERAÇÕES:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Quarta– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem



FLS	

como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

Cláusula Décima Quinta– DA REVISÃO DO CONTRATO:

15.1 A Administração poderá revisar os preços licitados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo à legislação vigente.

15.2. A revisão de preços objetiva recompor o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato administrativo nos casos de: força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado inicialmente, respeitada, em qualquer dos casos, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsão na alínea d do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços.

15.4. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

I. O preço não poderá ultrapassar ao praticado no mercado.

II. O aumento do preço inicialmente licitado no contrato, caso haja pedido do prestador e devendo obedecer ao que se segue:

a) o deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) a Administração deve considerar o valor solicitado pelo prestador como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

c) a Administração poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo prestador;

d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o prestador do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.



FLS	

15.5. A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

15.6. O prestador dos serviços não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao licitado.

15.7. O preço licitado poderá ser revisto de ofício pela Administração em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item licitado.

15.8. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

15.9. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

15.10. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.11. É vedado a CONTRATADA interromper a prestação dos serviços e fornecimento de bem, sendo a referida obrigada a continuar a prestação e fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que será efetuada pelos técnicos do município de Paracatu, ou ainda, através de assessorias contratadas por essa municipalidade, estando neste caso sujeita às penalidades previstas no contrato.

15.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

15.13. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

15.14. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.15. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

15.16. A revisão será realizada por aditivo contratual.

Cláusula Décima Sexta– DO REAJUSTE DO CONTRATO:

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja **xx/xx/xxxx**, conforme Artigo 25, § 7º da Lei Federal 14.133/2021.

16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



FLS	

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.3.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. É vedado a **CONTRATADA** interromper a prestação dos serviços, sendo a referida obrigada a continuar o fornecimento e/ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

16.8. Para a decisão dos pedidos de reajuste, repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro o prazo é de até **01 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período, de acordo com o artigo 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8.1. **O parecer referente aos pedidos poderá ser analisado pela equipe técnica do município/economistas ou ainda através de assessorias contratadas pela Administração.**

16.9. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor/prestador do item registrado, que deve ser protocolado depois de decorrido o prazo do subitem **16.1**.

16.9.1. As solicitações de reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial do município de Paracatu, através do link: <https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>.

16.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula Décima Sétima- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO QUANTO À RESERVA DE CARGOS:

17.1. O **CONTRATADO** se compromete a observar e cumprir rigorosamente as disposições legais e normativas aplicáveis à reserva de cargos para determinados grupos de trabalhadores, conforme estipulado na legislação vigente, em especial:

17.1.1. Pessoa com Deficiência (PCD): Garantir a contratação de pessoas com deficiência em número correspondente ao mínimo legalmente estabelecido, assegurando as condições de acessibilidade e adequação necessárias para o pleno exercício de suas funções.

17.1.2. Reabilitados pela Previdência Social: Observar as normas referentes à reserva de cargos para trabalhadores reabilitados, conforme as diretrizes e exigências impostas pela Previdência Social.

17.1.3. Aprendiz: Cumprir as determinações da legislação específica, em relação à contratação de aprendizes, destinando um percentual do total de seus empregados para essa categoria,



FLS	

conforme estipulado pela legislação trabalhista vigente.

17.2. O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o que for estabelecido neste contrato e na legislação aplicável.

17.3. O **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento dessas obrigações sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de documentos comprobatórios, tais como registros em carteira de trabalho, termos de reabilitação emitidos pela Previdência Social ou outros documentos que se façam necessários.

Cláusula Décima Oitava– DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

18.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

18.1.1. declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

18.1.2. comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no subitem anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

18.1.3. comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da **execução do Contrato**;

18.1.4. declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

Cláusula Décima Nona– DA PROTEÇÃO DE DADOS:

19.1. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **CONTRATANTE** em situação de violação de tais regras.

19.2. A **CONTRATADA** declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a manter o **CONTRATANTE** informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

19.3. A **CONTRATADA** somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

19.4. A **CONTRATADA** se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela **CONTRATANTE** sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a



FLS	

CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

19.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à **CONTRATADA** relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a **CONTRATADA** submeterá esse pedido à apreciação da **CONTRATANTE**, não podendo, sem instruções prévias da **CONTRATANTE**, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a **CONTRATADA** informará imediatamente à **CONTRATANTE** sobre tal pedido e suas decorrências.

19.6. A **CONTRATADA** prestará assistência à **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **CONTRATANTE** cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

19.7. Quando solicitada, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da **CONTRATADA** previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

19.8. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, em até **2 (dois) dias úteis** a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

19.9. A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE**, em razão do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da **CONTRATANTE** a esse título.

Cláusula Vigésima – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Vigésima Primeira– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

21.2. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente a prestação do objeto deste



FLS	

contrato.

Cláusula Vigésima Segunda– DA PUBLICAÇÃO:

22.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município, qual seja AMM/MG, o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município no endereço eletrônico: www.paracatu.mg.gov.br.

Cláusula Vigésima Terceira– DO FORO:

23.1. Fica eleito o foro da Comarca em Paracatu para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

23.2. E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e **CONTRATADO**, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em **03 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas, de igual teor e forma, pelas partes **CONTRATANTES**, tendo sido arquivado no Município de Paracatu, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Paracatu-MG, XX de XXXX de 2026.

UMARQUES DA SILVA COUTO

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF:

2º _____
CPF: